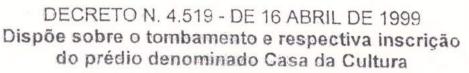
PREFEIIURA DE IIUIUIADA





O Prefeito de Ituiutaba, usando da atribuição que lhe confere o artigo 62, inciso V da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.305, de 08 de outubro de 1998 e no Decreto nº 4.492, de 03 de fevereiro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o tombamento, realizado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Ituiutaba, do prédio denominado Casa da Cultura localizado na Av. 3, nº 240, nesta cidade de Ituiutaba, nos termos e pareceres e planta constantes do processo próprio daquele órgão, o qual será imediatamente inscrito no Livro de Tombo Arqueológico, Arquitetônico, Paisagístico e Etnográfico – Livro I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de abril de 1999

Públio Chaves - Prefeito de Ituiutaba -